

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0667/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0667/1998 DE 27/10/98

PROMOVENTE: VEREADOR DITO SALIM

E M E N T A:

FICAM DECLARADAS CIDADES IRMAS BUENOS AIRES E SAO
PAULO, PARA O FORTALECIMENTO DOS LAÇOS DE AMIZADE EN
TRE SUAS POPULAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:39:47

00000016352-04



ARQUIVADO EM 23/11/98

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT-04



228

Folha n.º	01	de proc.
n.º	667	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 27 OUT

CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO;
ENCOMENDAS, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI

Q1 - FL

01-0667/1998

Declara Cidades Irmãs Buenos Aires e São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

Considerando o sentimento de fraternidade que une as populações da cidade de Buenos Aires, capital da Argentina, e da cidade de São Paulo;

Considerando o crescente intercâmbio turístico, econômico, tecnológico e cultural entre as duas cidades, sobretudo após a implantação do Mercosul;

Considerando a semelhança de propósitos das populações de ambas as cidades,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas Cidades Irmãs Buenos Aires e São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade entre suas populações.

Parágrafo Único: A declaração conjunta nos termos deste artigo será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias pelos poderes competentes das duas cidades.

Art. 2º - A partir da declaração de que trata o artigo anterior, poderão ser estabelecidas as bases para projetos e programas de colaboração nos diferentes campos da vida social, econômica e política das "Cidades Irmãs", que serão oficializados por meio de convênio entre ambas as cidades.

Art. 3º - Representantes das duas cidades promoverão, no âmbito de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados pela presente lei.

Art. 4º - Os municípios poderão fomentar o intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, como prêmio aos melhores alunos, à base de viagens de estudos, bem como a criação de comitês de apoio, constituídos por pais e professores, assim como promover viagens de turismo popular.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, outubro de 1998.

DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 27 OUT 1998 ★

- DT. 10 -



Folha n.º	02	de proc.
n.º	667	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Os laços de amizade entre o Brasil e a Argentina têm sido reforçados a cada dia nos últimos anos, com uma notável interação entre o povo brasileiro e o povo argentino, não somente no campo comercial, por intermédio do Mercosul, como também no campo turístico, com um número de turistas sempre crescente, o que contribui para a integração destas duas nações amigas.

Buenos Aires e São Paulo, que figuram entre as maiores metrópoles da América Latina, têm constatado que suas populações se irmanam cada vez mais, em razão de seus problemas comuns; irmanam-se por causa de suas particularidades de cidades gigantescas; irmanadas estão desde há muito tempo quando a presença do imigrante foi fundamental para o seu crescimento; mais irmanadas ainda estarão após a aprovação desta propositura.

O presente projeto de lei, ao declarar Buenos Aires e São Paulo CIDADES IRMÃS, prevendo o intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, assim como a promoção de viagens de turismo popular, entre outras medidas, estará proporcionando razões adicionais para que ambas as cidades se identifiquem ainda mais, em benefício de suas populações, sobretudo os jovens estudantes, com vistas a um futuro melhor para portenhos e paulistanos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


DITO SALIM
Vereador



Folha n.º 031 de pros.
n.º 667 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO
★ 19 NOV 1998
P. 115

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2759/1998

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, inciso VI, do R.I.), a retirada do meu Projeto de Lei n. 667/98, que tem por objetivo declarar Cidades Irmãs Buenos Airês e São Paulo.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1998.

BS
DITO SALIM
Vereador

ÇÃO DE REVISÃO

19 NOV 1998 ★

- DT. 10 -

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

20/11/98
Breno
BRENO GARNIGHTMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 14/03/98 fls.

Arquivo em 23-11-98

O Func.º *[assinatura]*

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

CÓD. 0562

..Vereador(a) ODILON GUEDES (PT)
..Vereador(a) ZENAS PIRES (PMDB)
..Vereador(a) HANNA GHARIB (PPB)

*aprovado
Sociedade*

Relatorio 2019/1996 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 336/1996 em 12/03/1996, publicado no D.O.M. em 15/03/1996, pagina 40, coluna 1.

PL liberado pela Comissao FIN em 12/03/1996.

1996

=>Oficio CMSP 372/1996 de 01/04/1996, ENCAM.COP.AUT.DELIBERACAO-ART.34, I R.I., enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP

Leu *23*

..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Relatorio 101/1995 transformado em PARECER (LEGALIDADE) nro. 2274/1995 em 26/12/1995.

PL liberado pela Comissao JUST em 26/12/1995.

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

PL recebido(a) em: 22/02/1996
Prazo regimental: 08/03/1996
Relator: Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPB)
Designado em: 22/02/1996

RELATORIO nro. 6031/1996 --> PARECER nro. 246/1996

Apresentado em.....: 27/02/1996
Autor(a).....: Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) DALMO PESSOA (PMDB)
..Vereador(a) WADIH MUTRAN (PPB)
..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPB)
..Vereador(a) MAURICIO FARIA (PT)

Relatorio 6031/1996 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 246/1996 em 27/02/1996.

PL liberado pela Comissao EDUC em 27/02/1996.

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

PL recebido(a) em: 12/03/1996
Prazo regimental: 27/03/1996
Relator: Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB)
Designado em: 12/03/1996

RELATORIO nro. 2019/1996 --> PARECER nro. 336/1996

Apresentado em.....: 12/03/1996
Autor(a).....: Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) ALMIR GUIMARAES (PTB)
..Vereador(a) JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO (PPB)

Ementa: DECLARA BUENOS AIRES, CAPITAL DA ARGENTINA, CIDADE IRMÃ DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
.. Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)

Apresentado em.....: 05/12/1995
Autuado em.....: 05/12/1995 - Processo 01-1363/1995

Leitura.....: 05/12/1995, na Sessão Ordinária 351, Legislatura 11-3
Publicado.....: no D.O.M. em 07/12/1995, página 45, coluna 1 no
23/01/1996, página 50, coluna 1

Palavra(s) chave(s): ARGENTINA / BUENOS AIRES (CIDADE) / CIDADE IRMÃ /
DECLARAÇÃO / INTERCÂMBIO / RELAÇÕES INTERNACIONAIS / SÃO PAULO (MUNICÍPIO)

TRAMITAÇÃO:

=====

-----			*-----*		
I	Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora
I-----I			I-----I		
I	ATM	I	05/12/1995	I	11/12/1995-15:03
I	JUST	I	12/12/1995-12:40	I	14/02/1996-16:24
I	EDUC	I	22/02/1996-18:00	I	06/03/1996-14:33
I	FIN	I	06/03/1996-19:00	I	15/03/1996-15:01
I	LEG3	I	20/03/1996-18:20	I	
-----			*-----*		

Comissão(ões) designadas em 05/12/1995:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 12/12/1995
Prazo regimental: 27/12/1995
Relator: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
Designado em: 12/12/1995

RELATÓRIO nro. 101/1995 --> PARECER nro. 2274/1995

Apresentado em.....: 26/12/1995
Autor(a).....: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
Conclusão.....: LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

Ementa: DECLARA BUENOS AIRES, CAPITAL DA ARGENTINA, CIDADES
IRMÃS DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) OSVALDO ENEAS (PRONA)

Apresentado em.....: 03/06/1997
Autuado em.....: 03/06/1997 - Processo 01-488/1997

Leitura.....: 03/06/1997, na Sessão Extraordin. 18, Legislatura 12-1
Publicado.....: no D.O.M. em 05/06/1997, página 41, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ARGENTINA / BUENOS AIRES (CIDADE) / CIDADE IRMÃ /
DECLARAÇÃO / INTERCAMBIO / RELAÇÕES INTERNACIONAIS / SÃO PAULO (MUNICÍPIO
).

TRAMITACAO:

=====

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Area I	Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP I	Data Hora	I Data Hora	I
I-----I	+	+	I-----I
I ATM I	03/06/1997	I 21/08/1997-15:04	I
I ARQUIVO I	22/08/1997-10:00	I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*

Encerrado em: 22/08/1997 - Motivo: ARQUIVADO ANTES DE 27-11-97

Comissão(es) designadas em 03/06/1997:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN